



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997
EDIÇÃO Nº 511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
TIRAGEM 50 (CINQUENTA) EXEMPLARES

Lei Orçamentária nº 0185/2012

Em, 28 de Dezembro de 2012

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 11.360.155,00 (Onze Milhões, Trezentos e Sessenta Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	8.999.863,00	79,22
Receita Tributaria	157.129,00	1,38
Receita Patrimonial	45.101,00	0,40
Transferências Correntes	8.703.505,00	76,61
Outras Receitas Correntes	94.128,00	0,83
RECEITAS DE CAPITAL	3.341.974,00	29,42
Alienação de Bens	244.892,00	2,16
Transferências de Capital	3.097.082,00	27,26
Dedução da Receita Corrente	1.412.940,00	12,44
Dedução da Receita Orçamentária em favor do Fundeb	1.412.940,00	12,44
Total:	10.928.897,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	10.928.897,00	96,20
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	431.258,00	3,80
Transferências Correntes	431.258,00	3,80
Total:	431.258,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	431.258,00	3,80
Total Geral da Receita (2+4):	11.360.155,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

DESPESAS CORRENTES	6.421.876,00	56,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.651.023,00	32,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.770.853,00	24,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.421.786,00	21,32
INVESTIMENTOS	2.316.786,00	20,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	0,92
Reserva de Contingência	65.709,00	0,58
Reserva de Contingência	65.709,00	0,58
Total:	8.909.371,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	8.909.371,00	78,43

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	1.661.397,00	14,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.701,00	5,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.696,00	8,90
DESPESAS DE CAPITAL	789.387,00	6,95
INVESTIMENTOS	789.387,00	6,95
Total:	2.450.784,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.450.784,00	21,57

Total Geral da Despesa (2+4): 11.360.155,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	665.857,00	5,86
02.010	GABINETE DO PREFEITO	454.136,00	4,00
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	333.574,00	2,94
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	834.646,00	7,35
02.040	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	3.609.146,00	31,77
02.070	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.843.272,00	16,23
02.080	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	298.147,00	2,62
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	804.884,00	7,09
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	65.709,00	0,58
Total:		8.909.371,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		8.909.371,00	78,43

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.450.784,00	21,57
Total:		2.450.784,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.450.784,00	21,57

Total Geral da Despesa (2+4): 11.360.155,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 65.709,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2013, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Vanderlita Guedes Pereira
Prefeita Municipal